

**Ministério da Fazenda****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 196, DE 14 DE JUNHO DE 2016**

Autoriza a Secretaria da Receita Federal do Brasil a realizar programa de gestão, na modalidade de Teletreabalho, com fundamento no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) a realizar programa de gestão, na modalidade de Teletreabalho, nos termos do que dispõe o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, nas atividades inerentes à sua competência, condicionado à efetiva mensuração dos seus resultados.

§1º As metas de desempenho dos servidores participantes do programa de gestão serão, no mínimo, 15% (quinze por cento) superiores àquelas previstas para os servidores não participantes.

§2º Os servidores participantes do programa de gestão estarão dispensados do controle de assiduidade, nos termos do § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

§3º Cabe ao servidor em Teletreabalho a disponibilização da infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à realização dos trabalhos fora das dependências das unidades administrativas da RFB.

Art. 2º Ato do Secretário da Receita Federal do Brasil regulamentará as atividades, métricas e condições a serem observadas no desenvolvimento do programa de gestão, na modalidade de Teletreabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 14 de junho de 2016

Processo nº:17944.000819/2015-12

Interessado:Município de Porto Alegre (RS)

Assunto:Operação de crédito externo entre o Município de Porto Alegre (RS) e a Corporação Andina de Fomento (CAF), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de dólares dos EUA), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa ORLA POA - Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre".

Despacho:Tendo em vista os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento no art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Resolução do Senado Federal nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº xxx, de xxxxx de 2016, publicada na edição do Diário Oficial de x de xxxx de 2016, e, no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a concessão de garantia da União para o Município de Porto Alegre (RS), observadas as condições legais e regulamentares pertinentes, bem assim as formalidades de praxe e a celebração do respectivo contrato de contragarantia entre a União e o Município.

Publique-se. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências cabíveis.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 44,  
DE 13 DE JUNHO DE 2016**

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.721251/2016-18, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Cuba	4) Quantidade autorizada de vintenas
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4.1) 2.520.000
2.1) Plaza Gold KS	3.1) R\$ 7,00 / vintena	
5) Cigarro	King Size 83mm	
6) Embalagem	Maço	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

**SECRETARIA EXECUTIVA****PAUTA DE JULGAMENTO**

Pauta de Julgamento dos recursos da 60ª Reunião Ordinária da CRPC, a ser realizada em 29 de junho de 2016, às 9h30min na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília - DF.

1) Processo nº 44011.000251/2015-25, Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria Previc nº 283, de 28/05/2015, Decisão nº 26/2015/Dicol/Previc, Recorrentes: Eloi Cogliatti, André Luis Azevedo Guedes, Silvio Michelutti de Aguiar, Thadeu Duarte Macedo Neto, Luiz Roberto Doce Santos, Fernando Buarque, Kátia Cristina da Costa Muniz, Ernesto Francisco Magdalena, Paulo Roberto Dias Lopes, Márcio Telmo Blezer, e Denilson Silveira Duarte. Procuradores: Cristina Campos Vargas Carneiro - OAB/RJ nº 199.309, Marcos Damiano Zanetti Moura - OAB/RJ nº 135.680, Guilherme Loureiro Perocco - OAB/DF nº 21.311, Fábio Lopes Vilela Berbel - OAB/PR nº 34.846, José Gabriel Assis de Almeida - OAB/RJ nº 52.359, Entidade: SERPROS - Fundo Multipatrocinado Serpros, Relator designado: Fernando Paes de Carvalho/Nélia Maria de Campos Pozzi.

2) Processo nº 44011.000708/2013-30 Auto de Infração nº 0018/13-91, Decisão nº 23/2015, reformada parcialmente pela decisão nº 03/2016/Dicol/Previc, Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Regina Ribeiro Parizi Carvalho, José Valdir Gomes, Josemar Pereira dos Santos e Naira de Bem Alves; Recorrido: Alexander Viniccius Janiques de Matos, Procuradores: Daniel Matias Schmitt Silva - OAB/RJ nº 103.479, Ophir Figueiras Cavalcante Junior - OAB/DF nº 38.000, Flávio Dias de Abreu - OAB/DF nº 38.921, Entidade: GEAP - Fundação de Seguridade Social, Relatora designada: Gema de Jesus Ribeiro Martins/Fernanda Mandarino Dornelas.

3) Processo nº 44011.000049/2015-01, Auto de Infração nº 01/2015, Decisão nº 03/2016/Dicol/Previc, Recorrentes: Cesar Roberto Pereira Buzin e Júlio César Alves Vieira. Procuradores: Ophir Figueiras Cavalcante Junior - OAB/DF nº 38.000, Nizam Ghazale - OAB/DF nº 21.664, Entidade: GEAP - Fundação Geapprevidência, Relatora designada: Gema de Jesus Ribeiro Martins/Fernanda Mandarino Dornelas.

4) Processo nº 44170.000022/2014-05, Auto de Infração nº 0001/14-79, Decisão nº 24/2015/Dicol/Previc, Recorrentes: Ubiratã de Gusmão C. Lima, Magda das Chagas Pereira, Ana Cláudia Penha, Jorge Muniz, Eduardo Luiz dos S. da Silva, José Carlos de A. Pimentel Duarte, Marcos Venício A. Lopes, Dulcinéia da Rocha Freitas, Ronaldo Manhães Rocha e Iguassu da Costa Pinto, Procuradores: Mariana Paixão Medina Capistrano - OAB/RJ nº 153.478, Fábio Augusto Junqueira de Carvalho - OAB/SP nº 256.276, Carlos Silveira - OAB/RJ nº 57.415 e Priscila Noya Pinheiro - OAB/RJ nº 155.685, Entidade: PRECE - Previdência Complementar, Relator designado: Jeaniton Souza Pinto.

5) Processo nº 44170.000035/2014-76, Auto de Infração nº 0008/14-18, Decisão nº 20/2015/Dicol/Previc, Recorrente: Milton Luis de Araújo Leobons, Procurador: Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051, Entidade: PRECE - Previdência Complementar, Relator designado: José Ricardo Sasseron/Ricardo Só de Castro.

6) Processo nº 44011.000709/2013-84, Auto de Infração nº 0020/13-32, Decisão nº 22/2015/Dicol/Previc, Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Antônio Carlos Conquista, José Valdir Gomes, Josemar Pereira dos Santos, Recorridos: Naira de Bem Alves, Regina Ribeiro Parizi Carvalho, Procuradores: Daniel Matias Schmitt Silva - OAB/RJ nº 103.479, Ophir Figueiras Cavalcante Junior - OAB/DF nº 38.000, Lilian Castilho Menini - OAB/SP nº 173.295 e Flávio Dias de Abreu - OAB/DF nº 38.921, Entidade: GEAP - Fundação de Seguridade Social, Relator designado: Marcelo Freitas Toledo de Melo.

7) Processo nº 44011.000050/2015-28, Auto de Infração nº 02/2015, Decisão nº 22/2015/Dicol/Previc, Recorrentes: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Igor Aversa Dutra do Souto e Júlio César Alves Vieira, Recorrido: Cesar Roberto

Pereira Buzin, Procuradores: Ophir Figueiras Cavalcante Junior - OAB/DF nº 38.000 e Nizam Ghazale - OAB/DF nº 21.664, Entidade: GEAP - Fundação Geapprevidência, Relator designado: Marcelo Freitas Toledo de Melo.

VIRGILIO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente da CRPC

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS****DECISÃO DO COLEGIADO DE 26 DE ABRIL DE 2016**

Participantes:

LEONARDO PORCIUNCULA GOMES PEREIRA - Presidente

ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES - Diretor

PABLO WALDEMAR RENTERIA - Diretor

GUSTAVO RABELO TAVARES BORBA - Diretor

Cumprimento de Termo de Compromisso - PAS RJ2013/12595

Reg. nº 9572/15

Relator: SAD

Trata-se de apreciação do cumprimento das condições constantes no Termo de Compromisso celebrado por Eduardo Karrer, aprovado na reunião de Colegiado de 08.12.2015, no âmbito do PAS RJ2013/12595.

Considerando a manifestação da Superintendência Administrativa-Financeira - SAD, área responsável por atestar o cumprimento das cláusulas acordadas, de que o pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma conveniada, não havendo obrigação adicional a ser cumprida, o Colegiado determinou o arquivamento do processo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2016.

RITA DE CÁSSIA MENDES  
Chefe da Coordenação

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS****ATOS DECLARATÓRIOS DE 13 DE JUNHO DE 2016**

Nº 15.047 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza THIAGO EMANUEL RODRIGUES, CPF nº 730.653.826-87, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.048 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCO & MARCO CONSULTORES FINANCEIROS ASSOCIADOS SS - EPP, CNPJ nº 02.017.273, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.049 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FABIO MELE DALL'ACQUA, CPF nº 151.629.508-07, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

DANIEL WALTER MAEDA BERNARDO

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45,  
DE 13 DE JUNHO DE 2016**

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.721275/2016-77, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

1) País de Origem	Romênia	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
2.1) Dunhill Of London Fine Cut	3.1) R\$ 9,75 / vintena	4.1) 1.440.000
5) Cigarro	Fine Cut 94mm	
6) Embalagem	Box	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei nº 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS